



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA N° - CMMMPV 1280/2024
(à MPV 1280/2024)**

A Medida Provisória nº 1.280, de 23 de dezembro de 2024, fica acrescida do seguinte art. 5º-A com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. A Agência Nacional do Cinema (Ancine) encaminhará a lista dos projetos aprovados, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, ao Senado Federal, que poderá solicitar maiores informações sobre os projetos.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.280, de 2024, prorroga e amplia os mecanismos de fomento ao setor audiovisual, destinados ao financiamento de obras cinematográficas e outras iniciativas da indústria audiovisual brasileira.

A ANCINE administra mecanismos de fomento ao audiovisual com base em leis e regulamentos específicos, mas a ausência de um acompanhamento externo pode gerar dúvidas sobre os critérios adotados. A transparência nas decisões é fundamental para assegurar que os recursos sejam aplicados de forma equitativa e eficiente, sem favorecer determinados grupos em detrimento de outros.

O setor audiovisual é um campo onde diversas narrativas e perspectivas coexistem. Contudo, a seleção de projetos pode, eventualmente, refletir critérios subjetivos ou enviesados, prejudicando a pluralidade cultural e a liberdade artística. O envio da lista ao Senado Federal cria um mecanismo de controle e equilíbrio institucional, permitindo que o Parlamento tenha



conhecimento das decisões e possa influenciar caso identifique distorções na concessão dos incentivos.

Nesse sentido, proponho emenda para que a Agência Nacional do Cinema (Ancine) encaminhe a lista dos projetos aprovados, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, ao Senado Federal, que poderá solicitar maiores informações sobre os projetos.

O Congresso Nacional, em especial o Senado Federal, possui a prerrogativa de acompanhar políticas públicas e a alocação de recursos federais, em especial as relativas aos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Uma obra cinematográfica, especialmente caso se popularize, tem um alcance bem mais amplo do que uma transmissão local.

Ao receber a lista dos projetos aprovados, os parlamentares poderão exercer melhor sua função fiscalizadora, garantindo que os investimentos no setor audiovisual sejam feitos de maneira democrática, transparente e alinhada ao interesse público.

A exigência do envio da lista de projetos aprovados ao Senado está em consonância com os princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com a própria natureza pública dos recursos empregados. Além disso, a medida fortalece os princípios da publicidade e moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A verificação dos projetos pelo Senado pode contribuir para que os recursos sejam melhor distribuídos, evitando a concentração em determinados nichos ou regiões, promovendo uma maior diversidade de temáticas e de produtores beneficiados.

Ademais, a emenda não interfere na autonomia da ANCINE, apenas cria um mecanismo de transparência e fiscalização, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma equilibrada e sem distorções. Assim, o envio da lista ao Senado fortalece o controle democrático sobre os investimentos no setor audiovisual, garantindo eficiência, imparcialidade e pluralidade cultural.



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9707005282>

Essa proposta não restringe a liberdade artística, mas assegura que o financiamento de obras cinematográficas seja realizado de maneira justa e transparente, evitando favorecimentos indevidos e promovendo a diversidade na produção audiovisual brasileira.

Ante o exposto, na certeza de contribuir para a qualidade desta política pública de auxílio às obras audiovisuais brasileiras independentes e à cadeia produtiva do audiovisual, espero contar com o apoio dos Pares para acatamento desta emenda.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**

